



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AUTÓGRAFO Nº 160 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, com outra redação, o Projeto De Lei nº 146/2026, que se refere ao PROCESSO LEGISLATIVO nº 859/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa Municipal "Pet pra Pet", com o objetivo de integrar a educação ambiental, a conscientização sobre o bem-estar animal e a prática da reciclagem nas instituições de ensino do Município.

Art. 2º São diretrizes e objetivos do programa:

I - promover a conscientização dos alunos sobre a tutela responsável de animais domésticos e o combate ao abandono.

II - estimular a economia circular e a reciclagem por meio da arrecadação e do reaproveitamento de materiais recicláveis e descartáveis, tais como garrafas PET, embalagens longa vida/Tetra Pak, paletes e madeiras de demolição.

III - desenvolver oficinas pedagógicas para a confecção de casinhas e abrigos ecológicos destinados a cães e gatos em situação de abandono ou cadastrados como "Pets Comunitários"; e

IV - estimular a empatia, o trabalho em equipe e a cidadania entre os estudantes da rede de ensino.

Art. 3º Os abrigos e casinhas confeccionados pelos alunos e pela comunidade escolar serão destinados, preferencialmente, na seguinte ordem:

I - aos animais sob cuidados de cuidadores voluntários devidamente cadastrados pelo município;

II - a Organizações Não Governamentais - ONGs, protetores independentes e abrigos municipais de proteção animal cadastrados no Município; e

III – à Secretaria do Bem-Estar Animal ou órgão municipal equivalente, para distribuição a tutores de animais em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de setembro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

CABO RENATO ABDALA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 15 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

